



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



LIVRO DE PARECER
SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

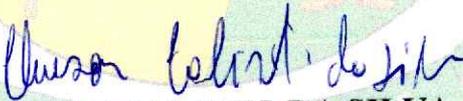
PARECER Nº /2024

MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária Nº37/2024

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

EMENTA: REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 13.935, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E DE SERVIÇO SOCIAL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. **RELATÓRIO:** Dispensa-se relatório.
2. **VOTO DO RELATOR:** Considerando acertados os apontamentos realizados pela Procuradoria desta Casa em seu estudo técnico, que opinou pela aprovação do projeto em análise, quanto ao mérito esta relatora entende que sob o aspecto da competência para o enfrentamento da matéria, não foi verificada a existência de óbice ao trâmite da matéria, eis que plenamente adequada às normas constitucionais de fixação das competências legislativas, tendo esta relatoria exarado voto online pela sua **APROVAÇÃO**.
3. **PARECER DA COMISSÃO:** Reunidos os membros, após parecer favorável da Relatora, **conclui-se por acompanhar o voto, o Presidente CLEUSON CALIXTO DA SILVA e o Membro FRANCISCO CÉLIO SCIPIÃO DA SILVA.** Pindoretama/CE, 10 de outubro de 2024.


CLEUSON CALIXTO DA SILVA
Presidente


LAÍZ SUÊNIA ALENCAR RAMALHO
SILVA Relatora


FRANCISCO CÉLIO SCIPIÃO DA SILVA
Membro

Página 1 de 1



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



LIVRO DE PARECER

SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº /2024

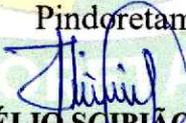
MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária Nº 37/2024

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

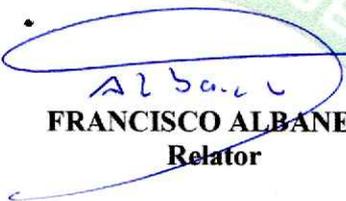
EMENTA: REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 13.935, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E DE SERVIÇO SOCIAL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. **RELATÓRIO:** Dispensa-se relatório.
2. **VOTO DO RELATOR:** Considerando acertados os apontamentos realizados pela Procuradoria desta Casa em seu estudo técnico, que opinou pela aprovação do projeto em análise, quanto ao mérito esta relatoria entende que o projeto propõe regulamentar a prestação de serviços de Assistente Social e de Psicologia nas unidades da rede pública de educação básica, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.935/2019, de modo que a proposição apresentada atende às disposições da legislação municipal, enquadrando-se nos limites financeiros incidentes no município, este relator exara voto pela sua **APROVAÇÃO**.
3. **PARECER DA COMISSÃO:** Reunidos os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, após parecer favorável do Relator, **conclui-se por acompanhar o voto**, o Presidente **FRANCISCO CÉLIO SCIPIÃO DA SILVA** e o membro **LAÍZ SUÊNIA ALENCAR RAMALHO** de forma online

Pindoretama, 10 de Outubro de 2024.


FRANCISCO CÉLIO SCIPIÃO DA SILVA

Presidente


FRANCISCO ALBANES MACHADO FIUZZA

Relator


LAÍZ SUÊNIA ALENCAR RAMALHO

Membro

Página 1 de 1

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com